



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2018.01031.002797-03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018

TIPO: MENOR PREÇO (POR ITEM)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS LANÇAMENTOS E INTERLIGAÇÕES DA REDE COLETORA DE ÁGUA PLUVIAL DO RESIDENCIAL JOÃO PAULO II EM GOIÂNIA – GOIÁS.

ABERTURA: 29/10/2018 às 09:00 horas
Obs.: Horário de Brasília



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018

A Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, CEP 74.070.070, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5003, sítio www.agehab.go.gov.br, inscrita no CNPJ nº 01.274.240/0001-47, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 155/2018, de 19/09/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO), tipo Menor Preço (por Item)**, em sessão pública através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, **exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS LANÇAMENTOS E INTERLIGAÇÕES DA REDE COLETORA DE ÁGUA PLUVIAL DO RESIDENCIAL JOÃO PAULO II EM GOIÂNIA – GOIÁS**, nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 de 27 de dezembro de 2012 alterada pela Lei nº 18.989 de 27 de agosto de 2015, Decretos Estaduais nº 7.468/2011 e nº 7.466/2011, Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 14/09/2018, Lei Complementar nº 117 de 05 de outubro de 2015, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: Rua 18-A, nº 541, 2º andar, Coordenação de licitações, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, fones (62) 3096-5041/3096-5003 ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br. A licitação será realizada em sessão pública, no dia **29/10/2018, às 09:00 horas**, com **Recursos Próprios da AGEHAB**, através do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO, por meio do *site* www.comprasnet.go.gov.br.

Aquilino Alves de Macedo
Pregoeiro



RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018

(FAVOR ENVIAR VIA FAX para o e-mail cpl@agehab.go.gov.br)

Para editais retirados através dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br, o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Coordenação de Licitações pelo fax 0-xx-62-3096-5041/5003, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: _____
C.N.P.J.: _____
ENDEREÇO: _____
CEP: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
TELEFONE: _____
FAX: _____ E-MAIL: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____
DATA: _____

(assinatura)

OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018

A Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, CEP 74.070.070, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5003, sítio www.agehab.go.gov.br, inscrita no CNPJ nº 01.274.240/0001-47, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 155/2018, de 19/09/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO), tipo Menor Preço (por Item)**, em sessão pública através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, **exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 de 27 de dezembro de 2012 alterada pela Lei nº 18.989 de 27 de agosto de 2015, Decretos Estaduais nº 7.468/2011 e nº 7.466/2011, Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 14/09/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até a abertura da sessão, nos dias úteis e no horário comercial, no endereço acima, ou ainda via internet nos endereços eletrônicos: www.agehab.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Tipo “**Menor Preço (por Item)**” tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS LANÇAMENTOS E INTERLIGAÇÕES DA REDE COLETORA DE ÁGUA PLUVIAL DO RESIDENCIAL JOÃO PAULO II EM GOIÂNIA – GOIÁS**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.

1.2. Pautado no que dispõe o artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 31 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, o valor estimado da presente contratação será sigiloso e será divulgado após a finalização da etapa de lances.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br no dia **29/10/2018** a partir das **09h00min**, por meio



do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre **09h00min às 11h00min do dia 29/10/2018**.

2.3. A fase competitiva (lances) terá início, para todos os itens, às **11h05min** do dia **29/10/2018** e o seu encerramento se dará a partir das **11h20min**.

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, desde que se enquadrem na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme determinação da Lei Complementar nº 117/2015, legalmente constituídos e:

3.1.1. Que estejam devidamente **“CRENCIADOS”** perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br;

3.1.2. Que atendam as exigências contidas neste edital e seus anexos;

3.2. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 117/2015, por licitante que não se enquadra na definição reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, sendo observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Agência Goiana de Habitação S/A não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação do *login* e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previsto neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.



3.5. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. É vedada a participação de empresa:

3.6.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

3.6.2. suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

3.6.3. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.6.9. É vedada, ainda:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou da AGEHAB;

b) empregado de empresa pública ou da AGEHAB cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;



c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN e/ou ao licitante com cadastro simplificado, caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros, em atendimento a Instrução Normativa nº 04/2011, da SEGPLAN, conforme o texto abaixo:

Art. 10 (...)

§ 3 Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do Pregão Eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.1.1. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br);

4.1.2. Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação;

4.1.3. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha;

4.1.4. O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante;

4.1.5. Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação



pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de "credenciado".

4.2. Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou "credenciado" (conforme item 4.1.5) deverão credenciar-se pelo *site* www.comprasnet.go.gov.br, opção "login do FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas.

4.3. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.5. O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a AGEHAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6625, 3201-6629 e para operação no sistema Comprasnet.Go pelo telefone (62) 3201-6515.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecida neste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o preço **Unitário**. A disputa na fase de lances será



feita pelo preço **Unitário**, de interesse do licitante, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

5.3.1. O sistema Comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.4. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5. O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6. As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.8. A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar a Proposta Comercial, por e-mail (documentos assinados e escaneados) devendo a mesma conter, obrigatoriamente:

5.8.1. Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta-corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;

5.8.2. Nº do Pregão;

5.8.3. Nº do item cotado;

5.8.4. Nominar a marca do fabricante, especificar as características do objeto de forma detalhada e clara;

5.8.5. Especificar a unidade e a quantidade para o fornecimento;

5.8.6. Preço em Real, **unitário e total** com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), encargos comerciais ou de qualquer natureza, e os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;



5.8.7. Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;

5.8.8. Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;

5.8.9. Data e assinatura do responsável;

5.8.10. Valores readequados ao valor ofertado e registrado como de melhor lance.

5.8.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual n.º 7.466/2011:

5.8.11.1. Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

5.8.11.2. Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 117/15 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011 (**Anexo IV**).

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

6.2. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3. O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.

6.3.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



6.3.3. Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor unitário do Item**, devendo ser observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

6.5.2. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

6.6. Não serão aceitos, para o item, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.7. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.9. A fase de lances terá duas etapas:

6.9.1. A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3 será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;

6.9.2. Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de **1 (um) minuto**, prorrogado sempre que houver novo lance, contado **mais 1 (um) minuto** a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



6.10. Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

6.11. O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento é baseado no MENOR PREÇO UNITÁRIO.

7.2. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o MENOR PREÇO, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.9 deste Edital.

7.3. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4. Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

7.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

7.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. Essa licitante deverá enviar via e-mail cpl@agehab.go.gov.br, nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.

7.6.1. Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

7.6.2. A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 117/2015, deverá encaminhar junto com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição conforme definido no inciso I do artigo 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.



7.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

7.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.9, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Contenham vícios insanáveis;

7.9.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

7.9.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

7.9.4. Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 da lei 13.303/2016;

7.9.5. não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista;

7.9.6. apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

7.10. Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

7.11. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta nos *sites* www.comprasnet.go.gov.br.

7.12. Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

7.12.1. O disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

7.12.2. Sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.



8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

8.2. A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

8.2.1. Encaminhar de imediato (**máximo de 2 (duas) horas** ao final da fase de lances) para análise, via e-mail (documentos assinados e escaneados), a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no **Anexo II** deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado a licitante o direito de apresentar, via fax ou email, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

8.2.2. Apresentar para fins de **qualificação técnica**, no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração expedido por órgão ou entidade da Administração Pública, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresa privada, comprovando que já prestou serviços com características equivalente ao objeto da presente licitação.

8.2.3. Apresentar **DECLARAÇÃO (Anexo IV)** de Enquadramento na Lei Complementar nº 117/2015 e Decreto Estadual Nº 7.466/2011.

8.2.4. Apresentar **DECLARAÇÃO (Anexo V)** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.

8.2.5. Apresentar **DECLARAÇÃO (Anexo VI)**, junto com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno,



perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.2.6. Apresentar **DECLARAÇÃO (ANEXO VII)** que não se enquadra em nenhum dos requisitos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).**

8.2.7.1. Nota: Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida nesta alínea.

8.3. As certidões sem prazo de validade deverão ter sido expedidas com prazo não superior a 60 dias de antecedência da data de abertura da licitação.

8.4. A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (máximo de **2 (duas) horas** ao final da fase de lances) para análise, via e-mail cpl@agehab.go.gov.br (documentos assinados e escaneados), nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.

8.5. Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro em no máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a da data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação.

8.6. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.8. Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

8.9. Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor



do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, de acordo com o Art. 43, § 1º Lei Complementar 147/2014.

8.9.1. O tratamento favorecido previsto no item 8.9 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

8.9.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.9.3. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 13.303/2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação em conformidade com art. 75 Inciso I e II da Lei nº. 13.303/16.

8.10. A critério do Pregoeiro, os prazos constantes do item 8.4 e 8.5 poderão ser prorrogados.

8.11. Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Rua 18-A nº 541, 2º andar, Setor Aeroporto, CEP: 74.070.060, Goiânia – Goiás.

**“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
AGÊNCIA GOIANA DE HABILITAÇÃO S/A - AGEHAB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018
PROCESSO Nº 2018.01031.002797-03
(Razão Social da licitante e CNPJ)**

9 – DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

9.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.



9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4. À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

9.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo **chat, por fax, correios ou entregue pessoalmente**.

9.6. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até **5 (cinco)** dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até **5 (cinco)** dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. A decisão do recurso será postada no *site* www.comprasnet.go.gov.br.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10.2. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

10.3. A homologação da presente licitação compete ao Presidente da AGEHAB.

11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

11.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão.



11.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

11.4. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados exclusivamente para o endereço eletrônico: cpl@agehab.go.gov.br.

11.5. Não serão conhecidos os pedidos de impugnação ou providências ao Edital encaminhado por FAX, e-mail ou qualquer outro meio que não o do item anterior.

12 – DA EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO OBJETO

12.1. A entrega dos materiais dar-se-á por entrega imediata, mediante um prévio pedido, a ordem de compra, com o prazo para a entrega de todos os materiais nela listados, de 10 (dez) dias úteis a partir da sua emissão;

12.1.1. Os materiais deverão ser entregues no canteiro de obras do empreendimento, conforme especificações contidas neste termo de referência e seus anexos, garantindo a qualidade dos mesmos e obedecendo rigorosamente todas as disposições legais pertinentes;

12.1.2. As especificações poderão ser quanto à qualidade, rendimento, características, certificação de fabricantes e/ou entrega dos materiais, incluindo a apresentação de documento ou certificados, quando necessários;

12.1.3. O transporte e a descarga dos materiais no local designado correrão por conta exclusiva contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

12.2. Os materiais entregues acima do especificado na ordem de compra não serão pagos pela contratante e deverão ser retirados do canteiro de obra no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado ao contratado, sem ônus para a contratante, bem como os materiais que não atenderem as especificações técnicas e que apresentarem defeitos ou avarias.

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os materiais somente serão recebidos pela AGEHAB após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e em contrato;

13.2. A contratada está sujeita à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta AGEHAB, através de responsável designado, o direito de não receber o material, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou não apresente a qualidade pactuada;



13.3. Os materiais em desacordo com as especificações, com falhas, defeitos e/ou vícios verificados no recebimento, serão recusados mediante boletim de devolução, onde serão apontadas as irregularidades constatadas, e somente depois de sanadas as irregularidades, em prazo igual ao da entrega, a AGEHAB fará o recebimento do material;

13.4. A correção das irregularidades apontadas no boletim de devolução não implicará em ônus para a AGEHAB;

13.5. O recebimento do objeto será efetivado nos seguintes termos:

13.5.1. PROVISORIAMENTE: para efeito de posterior verificação do material com as especificações, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias;

13.5.2. DEFINITIVAMENTE: após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo 15 (quinze) dias contado do recebimento provisório;

13.6. Na hipótese de a verificação a que se referem os subitens anteriores não ser procedida dentro dos prazos fixados, caberá ao preposto da empresa contratada comunicar ao gestor o vencimento do prazo, hipótese em que haverá o recebimento tácito após 15 (quinze) dias da comunicação da empresa à AGEHAB, na hipótese de omissão do gestor;

13.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento dar-se-á após a entrega de todos os itens constantes na ordem de compra correspondente, com apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via e original, atestada na obra e a sua quitação será em até 30 (trinta) dias após a entrega do material na obra e da data do atesto na Nota Fiscal;

14.2. A nota fiscal apresentada deverá conter no mínimo os seguintes dados:

14.2.1. Data da emissão;

14.2.2. Número do contrato;

14.2.3. Discriminação dos produtos fornecidos com seus respectivos quantitativos, preços unitários e preços totais;

14.2.4. Estar endereçada à Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada a Rua 18-A nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto – Goiânia/Goiás, CNPJ 01.274.240/0001-47;



14.3. Será exigida da contratada Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais, quando couber, ficando sujeita em caso da não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da AGEHAB;

14.4. A nota fiscal será atestada e liberada para pagamento quando do recebimento definitivo dos materiais e cumpridas pela contratada, todas as condições pactuadas.

Parágrafo Primeiro - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os 12 (doze) primeiros meses.

Parágrafo Segundo – Caso haja possibilidade de Prorrogação do contrato, o índice de reajuste em face da anualidade, será o INPC.

15 – DOS PRAZOS

15.1. A entrega dos materiais relacionados na ordem de compra deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da sua emissão.

15.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer em dias úteis, durante o expediente no canteiro de obras.

15.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, ficando a eficácia condicionada à publicação de seu extrato na imprensa oficial;

15.4. O eventual atraso nas entregas, reprovação e/ou substituição de materiais, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades contratuais, quando necessárias.

16 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.2. As despesas desta licitação serão pagas com **Recursos Próprios da Agehab.**

17 – DAS PENALIDADES

17.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos arts. 82, 83 e 84 da Lei federal nº 13.303/16, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

17.1.1. Serão aplicados a este certame licitatório as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.2. A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se,



segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

17.3. Nas hipóteses previstas no item 17.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

17.4. Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

17.5. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Cláusula, sujeitará a CONTRATADA à multa, conforme infrações cometidas e graus constantes nas tabelas 1 e 2, abaixo. O valor mensal do Contrato será apurado dividindo-se o valor global por 12, equivalente ao número de meses do ano, independentemente se iniciadas ou não as Ordens de Fornecimento no Contrato.

Tabela 1:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	2 % sobre o valor mensal do contrato
02	4 % sobre o valor mensal do contrato
03	6 % sobre o valor mensal do contrato
04	7 % sobre o valor mensal do contrato
05	8 % sobre o valor mensal do contrato
06	10 % sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2:

ITEM	INFRAÇÃO (DESCRIÇÃO)	GRAU
01	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, Termo de Referência e de seus Anexos, não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	1
02	Recusar-se a executar serviço ou fornecer produtos mediante as orientações da CONTRATANTE, por ocorrência.	2
03	Deixar de manter o quantitativo de profissionais alocados na execução dos serviços, por ocorrência.	2
04	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário.	2
05	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o coordenador, conforme previsto no Edital, por ocorrência.	2
06	Deixar de manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, por ocorrência.	2
07	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, Termo de Referência e seus Anexos, não previstos nesta tabela de multa,	2



	em reincidência formalmente notificada, por ocorrência.	
08	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de não impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por ocorrência.	2
09	Permitir a presença de empregado sem crachá ou uniforme, com traje sujo, manchado ou mau apresentado, por ocorrência.	2
10	Deixar de zelar pelas instalações utilizadas da CONTRATANTE, por ocorrência.	3
11	Entregar o objeto licitado ou prestar serviços de forma parcial ou fracionado, ou ensejar o seu retardamento, por ocorrência.	3
12	Deixar de empregar, na execução dos serviços, pessoal legalmente contratado nos termos da legislação vigente, por ocorrência.	3
13	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados ou fornecer produtos defeituosos ou viciados, por empregado ou entrega.	3
14	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, por ocorrência.	4
15	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimentos contratuais, por atendimento.	5
16	Deixar de efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por ocorrência.	5
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar agressões ou ofensas verbais, vias de fato, dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6
18	Comportar-se de modo inidôneo ou apresentar documentação falsa, adulterada ou que não represente a verdade dos fatos, exigida para o Certame ou durante a execução contratual.	6
19	Fraudar a execução do contrato, por qualquer maneira (marca, quantitativo, espécie, qualidade etc.)	6

17.6. A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou Nota Fiscal, no caso de descumprimento total da obrigação, bem como nas hipóteses de recusar-se à celebração do contrato dentro de 05 (cinco) dias de sua convocação, ou de prestar a garantia contratual, nos prazos estipulados no presente Instrumento.

17.7. Incorre na mesma penalidade do item anterior, a licitante participante do Pregão com envio de proposta e, declarada vencedora do certame, deixar de dar prosseguimento as fases seguintes do procedimento licitatório.



17.8. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do contrato resultar de caso fortuito ou de força maior.

18 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato, em atenção ao art. 40, VII da Lei 13.303/16, será realizada pela empregada Engenheira Civil DANIELA BRAGA SILVA MARCIANO, formalmente designada pela AGEHAB, e em observância do disposto nos arts. 163 a 166 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

18.2. Compete ao GESTOR/FISCAL da AGEHAB, dentre outras obrigações:

I. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

II. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

III. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;

IV. Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;

V. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;

VI. Atestar o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.

18.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB comunicando tal fato.

18.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

19 – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à AGEHAB garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a celebração do contrato, optando por uma das modalidades dispostas no art. 136, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB e no art. 70, § 1º, da Lei 13.303/16.

19.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item anterior, autoriza a AGEHAB a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.



19.3. Quando ocorrer alteração do valor contratual, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente, junto com o pedido da alteração, apresentar Garantia Contratual no valor correspondente até 5% (cinco por cento) do valor da alteração.

19.4. Caso ocorra Renovação Contratual, a **CONTRATADA** se obrigará a apresentar nova Garantia Contratual, nas mesmas condições acima citadas, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor que constará no Termo Aditivo, e assim sucessivamente, a cada alteração do valor contratual.

19.5. A garantia deverá cobrir:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à AGEHAB decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela AGEHAB à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

20 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

20.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, assinar o contrato (**ANEXO VIII**).

20.2. A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

20.3. O prazo de vigência do contrato, quando for o caso, será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

20.4. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem a lei 13.303/2016.

20.5. As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

20.6. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

20.6.1. Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar



situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

20.6.2. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual n.º 7.468/2011.

21.3. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.4. No caso da licitante vencedora deixar de encaminhar a documentação nos termos do edital, será penalizado de participar de licitação com a AGEHAB pelo período de 01 (um) ano, em caso de reincidência o prazo de penalização será acrescido em até 02 (dois) anos, cumprido o prazo da penalidade estará reabilitado a participar dos processos licitatórios.

21.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na AGEHAB.

21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

21.8. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Art. 81 da Lei Federal n.º 13.303/16.



21.9. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do *email* cpl@agehab.go.gov.br e postado no site www.comprasnet.go.gov.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

21.10. Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.11. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no *site* www.comprasnet.go.gov.br, e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

21.12. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

21.13. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

22 – DOS ANEXOS

22.1. São partes Integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

22.1. Anexo I – Termo de Referência;

22.2. Anexo II – Relação de documentos que deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC;

22.3. Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

22.4. Anexo IV - Declaração I - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 117/2015;

22.5. Anexo V - Declaração II – Dos Fatos Impeditivos e Ciência das Cláusulas do Edital;

22.6. Anexo VI - Declaração III – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público;

22.7. Anexo VII – Declaração IV – Modelo de Declaração de Enquadramento aos requisitos do Art. 38 da Lei Nº 13.303/2016;

22.8. Anexo VIII - Minuta Contratual.

Goiânia, 11 de outubro de 2018.

**Aquilino Alves de Macedo
Pregoeiro**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DOS LANÇAMENTOS E INTERLIGAÇÕES DA REDE COLETORA DE ÁGUA PLUVIAL DO RESIDENCIAL JOÃO PAULO II EM GOIÂNIA-GO

CONTROLE INTERNO DE REVISÕES	DATA	13/08/2018	26/08/2018	19/09/2018	11/10/2018	
	Nº DE FOLHAS	09	09	10	10	
	FOLHAS REV.	Elaboração	01-09	01-10	01-10	
	RESPONSÁVEL	Lilian Pureza	Lilian Pureza	Lilian Pureza	Lilian Pureza	
	EDIÇÃO	00	01	02	03	
	ARQUIVO	TERMO DE REFERENCIA – INFRA JOÃO PAULO II-R00	TERMO DE REFERENCIA – INFRA JOÃO PAULO II-R01	TERMO DE REFERENCIA – INFRA JOÃO PAULO II-R02	TERMO DE REFERENCIA – INFRA JOÃO PAULO II-R03	



AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DOS LANÇAMENTOS DA REDE COLETORA DE ÁGUA PLUVIAL DO RESIDENCIAL JOÃO PAULO II EM GOIÂNIA-GO

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

- 1.1. **AGEHAB** - Agência Goiana de Habitação S/A, sociedade de economia mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado e subordinada ao controle acionário do Governo de Goiás, sendo que 99,86% de seu capital social são pertencente ao Governo do Estado de Goiás, CNPJ: 01.274.240/0001-47;

2. OBJETO

- 2.1. O objeto deste termo de referência é descrever as condições técnicas para aquisição de materiais para execução dos lançamentos e interligações da rede coletora de água pluvial do Residencial João Paulo II em **Goiânia**;
- 2.1.1. Os materiais a serem adquiridos atenderão ao termo de cooperação técnica firmado entre AGEHAB e SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. As obras de execução do Residencial João Paulo II – 2ª etapa estão atualmente em andamento, sendo que os serviços de galeria pluvial e pavimentação, nas áreas onde estão sendo executadas as unidades habitacionais, foram viabilizados pela AGEHAB com recursos da parceria com a Caixa Econômica Federal-CAIXA por meio do Programa Minha Casa Minha Vida – Carta de Crédito FGTS, ficando a execução das obras de interligação das redes, a cargo do Município de Goiânia, embora a implantação do Residencial João Paulo II seja de responsabilidade da AGEHAB;
- 3.2. Para a execução do empreendimento, consta das obrigações da entidade organizadora - AGEHAB, na parceria com a CAIXA, estabelecida pelo Termo de Cooperação e Parceria para implementação de empreendimentos residenciais, a inclusão da infraestrutura conforme exigências para enquadramento no programa. Assim, o empreendimento só será concluído mediante a entrega das unidades habitacionais juntamente com a infraestrutura.
- 3.3. No intuito de providenciar a execução das obras de interligação das redes e por sua realização ser necessária para possibilitar a execução dos serviços de pavimentação contratados pela AGEHAB, foi firmado um termo de cooperação técnica com a SEINFRA, sendo a primeira responsável pelo fornecimento do material e a última, responsável pela execução dos serviços, de mão de obra e equipamentos, com a finalidade de executar a drenagem urbana no empreendimento.



4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Com a aquisição dos materiais para viabilizar a execução dos serviços de interligação das redes coletoras de água pluvial e de estruturas de lançamento de Residencial, a AGEHAB pretende alcançar como resultados: a entrega das 230 (duzentas e trinta) unidades habitacionais; dar funcionalidade a rede de galeria de águas pluviais já executadas nas quadras 18, 25, 26, 27 e 28 do Residencial João Paulo II; possibilitar a execução da pavimentação já contratada, propiciando aos beneficiários uma moradia digna e com qualidade.

5. LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVO

- 5.1. O quantitativo de materiais foi determinado pelo departamento de orçamento da SEINFRA através da composição de custo unitário dos serviços levantado em projeto, também elaborado pela SEINFRA;
- 5.1.1. Os materiais foram adequados para unidades comerciais e quantitativos inteiros para possibilitar a compra dos mesmos;
- 5.1.2. A estimativa do valor para a aquisição dos materiais foi obtida pela adoção dos preços unitários constantes nas tabelas de referência SINAPI-08/2018 e SICRO-05/2018 para o estado de Goiás;
- 5.1.3. A planilha com o quantitativo de material estimado é parte integrante deste termo, apresentada em anexo;
- 5.2. Os materiais a serem adquiridos serão aplicados nos serviços que compreendem:
- 5.2.1. Execução de 98,62 metros de Rede de Drenagem com Tubo de Concreto de 800 milímetros;
- 5.2.2. Execução de 199,42 metros de Rede de Drenagem com Tubo de Concreto de 1200 milímetros;
- 5.2.3. Execução de 152,96 metros de Rede de Drenagem com Tubo de Concreto de 1500 milímetros;
- 5.2.4. 3 (três) Poços de Visita para rede com tubo de 800 milímetros;
- 5.2.5. 5 (cinco) Poços de Visita para rede dupla com tubo de 1200 milímetros;
- 5.2.6. 4 (quatro) Poços de Visita para rede com tubo de 1500 milímetros;
- 5.2.7. Execução de Estrutura de Lançamento para rede dupla de 1200 milímetros;
- 5.2.8. Execução de Estrutura de Lançamento para rede dupla de 800 milímetros;



6. EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

- 6.1.** A entrega dos materiais dar-se-á por entrega imediata, mediante um prévio pedido, a ordem de compra, com o prazo para a entrega de todos os materiais nela listados, de 10 (dez) dias úteis a partir da sua emissão;
- 6.1.1.** Os materiais deverão ser entregues no canteiro de obras do empreendimento, conforme especificações contidas neste termo de referência e seus anexos, garantindo a qualidade dos mesmos e obedecendo rigorosamente todas as disposições legais pertinentes;
- 6.1.2.** As especificações poderão ser quanto à qualidade, rendimento, características, certificação de fabricantes e/ou entrega dos materiais, incluindo a apresentação de documento ou certificados, quando necessários;
- 6.1.3.** O transporte e a descarga dos materiais no local designado correrão por conta exclusiva contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;
- 6.2.** Os materiais entregues acima do especificado na ordem de compra não serão pagos pela contratante e deverão ser retirados do canteiro de obra no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado ao contratado, sem ônus para a contratante, bem como os materiais que não atenderem as especificações técnicas e que apresentarem defeitos ou avarias.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1.** Os materiais somente serão recebidos pela AGEHAB após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em contrato;
- 7.2.** A contratada está sujeita à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta AGEHAB, através de responsável designado, o direito de não receber o material, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou não apresente a qualidade pactuada;
- 7.3.** Os materiais em desacordo com as especificações, com falhas, defeitos e/ou vícios verificados no recebimento, serão recusados mediante boletim de devolução, onde serão apontadas as irregularidades constatadas, e somente depois de sanadas as irregularidades, em prazo igual ao da entrega, a AGEHAB fará o recebimento do material;
- 7.4.** A correção das irregularidades apontadas no boletim de devolução não implicará em ônus para a AGEHAB;
- 7.5.** O recebimento do objeto será efetivado nos seguintes termos:
- 7.5.1. PROVISORIAMENTE:** para efeito de posterior verificação do material com as especificações, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias;



- 7.5.2. DEFINITIVAMENTE:** após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo 15 (quinze) dias contado do recebimento provisório;
- 7.6.** Na hipótese de a verificação a que se referem os subitens anteriores não ser procedida dentro dos prazos fixados, caberá ao preposto da empresa contratada comunicar ao gestor o vencimento do prazo, hipótese em que haverá o recebimento tácito após 15 (quinze) dias da comunicação da empresa à AGEHAB, na hipótese de omissão do gestor;
- 7.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento dar-se-á após a entrega de todos os itens constantes na ordem de compra correspondente, com apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via e original, atestada na obra e a sua quitação será em até 30 (trinta) dias após a entrega do material na obra e da data do atesto na Nota Fiscal;
- 8.2.** A nota fiscal apresentada deverá conter no mínimo os seguintes dados:
- 8.2.1.** Data da emissão;
- 8.2.2.** Número do contrato;
- 8.2.3.** Discriminação dos produtos fornecidos com seus respectivos quantitativos, preços unitários e preços totais;
- 8.2.4.** Estar endereçada à Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada a Rua 18-A nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto – Goiânia/Goiás, CNPJ 01.274.240/0001-47;
- 8.3.** Será exigida da contratada Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais, quando couber, ficando sujeita em caso da não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da AGEHAB;
- 8.4.** A nota fiscal será atestada e liberada para pagamento quando do recebimento definitivo dos materiais e cumpridas pela contratada, todas as condições pactuadas.

9. PRAZOS



- 9.1. A entrega dos materiais relacionados na ordem de compra deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da sua emissão;
- 9.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer em dias úteis, durante o expediente no canteiro de obras;
- 9.3. O prazo de vigência do contrato será de no mínimo 12 (doze) meses, contatos a partir da assinatura do instrumento contratual;
- 9.3.1. O prazo do contrato poderá ser prorrogado desde que obedecidas às condições legais que o regem;
- 9.4. O eventual atraso nas entregas, reprovação e/ou substituição de materiais, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades contratuais, quando necessárias;

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. AGEHAB

- 10.1.1. Comunicar a contratada o início da execução do objeto, por meio de ordem de compra;
- 10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos representantes da contratada;
- 10.1.3. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações e atestando seu recebimento por intermédio de representante designado para essa finalidade;
- 10.1.4. Permitir o acesso dos representantes da contratada no canteiro de obras para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 10.1.5. Rejeitar o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, comunicando por escrito à contratada o não recebimento do objeto e demais irregularidades na execução do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 10.1.6. Fiscalizar o cumprimento das especificações e condições contidas neste Termo de Referência e as estabelecidas em contrato;
- 10.1.7. Efetuar o pagamento devido, na forma e prazo estabelecidos em contrato.

10.2. CONTRATADA



- 10.2.1. Comparecer para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- 10.2.2. Responsabilizar-se pela entrega e/ou substituição dos materiais conforme estabelecido neste Termo de Referência e em contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação da AGEHAB;
- 10.2.3. Garantir que os materiais fornecidos atendam as exigências e especificações do Termo de Referência e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante;
- 10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante e comunicar ao contratante, por escrito, qualquer irregularidade relacionada com a execução do objeto;
- 10.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 10.2.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- 10.2.7. [Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.](#)

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Será vencedora a participante que oferecer menor preço por item.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Para fins de habilitação quanto à qualificação técnica, o participante deverá apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovar que já realizou fornecimento de materiais compatíveis com o objeto do presente termo.
- 12.2. A participante que para sua atividade utilizar recursos naturais e causar impactos ao meio ambiente deverá comprovar a validade da sua licença ambiental, por meio da qual são estabelecidas condições para a instalação e operação da empresa, de forma a mitigar e compensar os danos ambientais.
- 12.3. Os valores ofertados pelos participantes deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à fiel execução do objeto, como:
 - 12.3.1. Custos com o fornecimento como carregamento, transporte e entrega dos materiais no canteiro de obras;



12.3.2. Despesas com pessoal e/ou impostos;

12.3.3. Garantia, quando couber;

12.3.4. Prazos de entrega e pagamento;

13. GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Para gestão do contrato, bem como acompanhamento da execução do contrato, será designado pela Diretoria Técnica como gestor e/ou fiscal do contrato, representante da AGEHAB subordinado a diretoria citada;

13.2. A contratada deverá designar e indicar o seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato;

13.3. As partes anotarão em registro próprio devidamente carimbado e assinado, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.4. Eventuais necessidades de alteração nas especificações ou nas quantidades deverão obrigatoriamente ser formalizadas tempestivamente para que não ocorra situação de comprometimento de recursos sem a respectiva cobertura financeira e prazos contratuais;

13.4.1. Para formalização da situação citada deverão ser apresentadas: solicitação com a devida justificativa, memória de cálculo e demais documentos que forem necessários para análise do pedido;

13.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. São anexos do presente Termo de Referência:

14.1.1. Anexo I – Planilha estimativa do quantitativo de materiais.

14.1.2. Anexo II – Memorial descritivo.

Goiânia, 11 de outubro de 2018.



Elaboração do Termo de Referência:

Lilian Pureza de Assis
Analista Técnico – Engenheiro Civil

Aprovação do Termo de Referência:

Hímerson Pereira Farias
Gerente de Obras/Diretor Técnico

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA****AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A****ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA****LISTA DE MATERIAIS - EXECUÇÃO DE REDE E LANÇAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS****LOCAL: RESIDENCIAL JOÃO PAULO II 2ª ETAPA**

ITEM	TABELA DE REFERÊNCIA	CÓDIGO DE REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SINAPI-08/2018	370	AREIA MEDIA	M3	94,40
2	SINAPI-08/2018	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)	M3	54,20
3	SINAPI-08/2018	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)	M3	37,90
4	SINAPI-08/2018	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO	M3	275,90
5	SINAPI-08/2018	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SACO 50Kg	606,00
6	SINAPI-08/2018	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	BARRA 12M	362,00
7	SINAPI-08/2018	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	BARRA 12M	57,00
8	SINAPI-08/2018	32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	BARRA 12M	30,00
9	SINAPI-08/2018	39	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	BARRA 12M	24,00
10	SINAPI-08/2018	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,10
11	SICRO-05/2018	M2171	TUBO DE CONCRETO ARMADO Ø80 PA1 MACHO E FEMEA	M	102,00
12	SICRO-05/2018	M2180	TUBO DE CONCRETO ARMADO Ø120 PA2 MACHO E FEMEA	M	206,00
13	SICRO-05/2018	M2184	TUBO DE CONCRETO ARMADO Ø150 PA2 MACHO E FEMEA	M	158,00
14	SINAPI-08/2018	12583	TUBO DE CONCRETO SIMPLES POROSO, MACHO/FEMEA, DN 200 MM	M	29,00
15	SICRO-05/2018	M0154	BLOCO DE MACIÇO DE CONCRETO 10 X 15 X 30 CM	UND	21.960,00
16	SINAPI-08/2018	1358	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	UND	13,00
17	SINAPI-08/2018	1351	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 6 MM	UND	3,00
18	SINAPI-08/2018	3992	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 30* CM,	M	2,10



			MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO		
19	SINAPI-08/2018	6189	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	532,90
20	SINAPI-08/2018	2736	MADEIRA ROLICA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 3 M, D = 20 A 24 CM (PARA ESCORAMENTO)	M	440,50
21	SINAPI-08/2018	5071	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10)	KG	0,55
22	SINAPI-08/2018	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	37,79
23	SINAPI-08/2018	1525	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	7,45
24	SINAPI-08/2018	4011	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 10 KN/M	M2	170,00
25	SINAPI-08/2018	40452	GABIAO MANTA (COLCHAO) MALHA HEXAGONAL 6 X 8 CM (ZN/AL + PVC), FIO 2,0 MM, DIMENSOES 5,0 X 2,0 X 0,30 M (C X L X A)	M2	148,00
26	SINAPI-08/2018	40438	GABIAO TIPO CAIXA, MALHA HEXAGONAL 8 X 10 CM (ZN/AL), FIO DE 2,7 MM, DIMENSOES 2,0 X 1,0 X 1,0 M (C X L X A)	M3	105,00

LEGENDA:

SINAPI-08/2018: Tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Preços de Insumos de 08/2018 para a localidade de Goiânia.

SICRO-05/2018: Tabela SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras de 05/2018 para Goiás.



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

RESIDENCIAL JOÃO PAULO II

CIDADE: GOIÂNIA – GOIÁS

PROJETO FINAL DE ENGENHARIA

DRENAGEM PLUVIAL URBANA



MAIO/2017

INDICE

- DRENAGEM PLUVIAL URBANA

1-Sumário	01
2-Memorial Justificativo	01
3-Memorial Descritivo	03
3.1-Considerações Gerais	03
3.2-Esgotamento e fim do Despejo Pluvial	03
4-Descrição dos Elementos do Sistema Projetado	04
4.1-Cavas.....	04
4.2-Reaterro	04
4.3-Tubo de Concreto	04
4.4-Poços de Visita	04
4.5-Boca de Lobo.....	04
4.6- Ramais	04
4.7-Canaletas de Captação	04
4.8-Meio - fio	04
4.9-Sarjetas	04
4.10-Escoramento.....	05
4.11-Caixas de Passagem	05
4-12-Tampão de PV	05
4.13-Chaminé	05
4.14-Drenos	05
4.15-Estrutura de Lançamentos	05
5-Especificações para Serviços de Galeria	05



5.1-Escavação	05
5.2-Tubos de Concreto	06
5.3-Poços de Visita	06
5.4-Bocas de lobo	07
5.5-Ramais.....	07
5.6-Canaletas de Captação de Águas Pluviais	08
5.7-Reaterro	08
5.8-Caixa de Passagem.....	08
5.9-Tampão	08
5.10-Chaminé	08
5.11-Drenos	08
5.12-Estrutura de Lançamento.....	09
5.13-Redes de Águas Pluviais	09
6-Critérios para execução dos Serviços de Galerias de Águas Pluviais	09

ANEXOS

- Planilhas de Cálculo.....	11
- Projetos.....	15



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

DRENAGEM PLUVIAL URBANA

1. Sumário

O presente documento tem como objetivo apresentar os estudos e soluções encontradas para o Projeto Executivo de Engenharia de Drenagem do **Residencial João Paulo II**, localizado na região Noroeste de Goiânia, estado de Goiás.

Para o projeto em referência foi adotado tubos de concreto pela sua praticidade de utilização, manutenção, características de topografia do terreno, além de custos adequados para implantação na obra.

A execução do projeto segue as normas e técnicas brasileiras recomendadas, tão bem quanto às normas vigentes estabelecidas pelo órgão fiscalizador.

2. Memorial Justificativo

Ao se projetar um sistema de esgoto pluvial, devemos ter conhecimento do volume de água a ser afastado, para isto necessitamos saber sobre a relação entre as durações das chuvas locais e suas intensidades, relação esta que é de importância capital no projeto de águas pluviais. A chuva que produz deflúvio máximo, ou seja, a duração da mesma é feita igual ao tempo de concentração (I), havendo assim contribuição de toda a bacia à montante.

Adotou-se para todo o perímetro urbano da cidade de Goiânia, apenas uma intensidade de precipitação, de acordo com a equação (figura 1) e parâmetros utilizados pelo Prof. Alfredo da Universidade Federal de Goiás, sendo os seguintes parâmetros utilizados:

$$i = \frac{B1 * (T^{\alpha + \frac{\beta}{\gamma}})^{\delta}}{(t + c)^b} \quad \text{válida para } 1 \text{ ano} \leq T \leq 8 \text{ anos} \quad (1)$$

Onde,

T = período de retorno em anos;

t = tempo de concentração em minutos, geralmente utilizado o tempo de concentração (5 min);

B1, b, c = parâmetros regionais; e

α , β , γ = constantes da equação.



Os parâmetros regionais recomendados para a cidade de Goiânia são:

$$B = 0.974711$$

$$C = 24.8$$

$$B1 = 56.7928$$

Para drenagem urbana muitos autores recomendam período de retorno de 2 anos para microdrenagem, podendo variar até 25 anos, se considerarmos projeções de adensamento urbano, neste caso sendo adotado o período de retorno de 5 anos.

O tempo de concentração inicial corresponde ao tempo gasto no percurso da primeira quantidade de água do ponto mais alto da área de projeto até a primeira boca de lobo, a partir daí, o tempo de concentração em cada trecho é o tempo inicial acrescido do tempo de percurso no tubo. Para o tempo de concentração inicial foi considerado 10 minutos.

No cálculo da área de contribuição de cada trecho de rede foi utilizado o método racional (figura 2), por ser amplamente utilizado em pequenas áreas de contribuição.

Adotamos para o coeficiente de escoamento superficial o valor de 0,70 por se tratar de área de densidade média e levando em consideração uma margem de segurança satisfatória.

$$Q = CxIxA \tag{2}$$

Q = Vazão em litros por segundo na seção considerada;

C = Coeficiente de escoamento superficial da bacia;

I = Intensidade de precipitações pluviométricas;

A = Área da Bacia Contribuinte, em cada seção, em hectare.

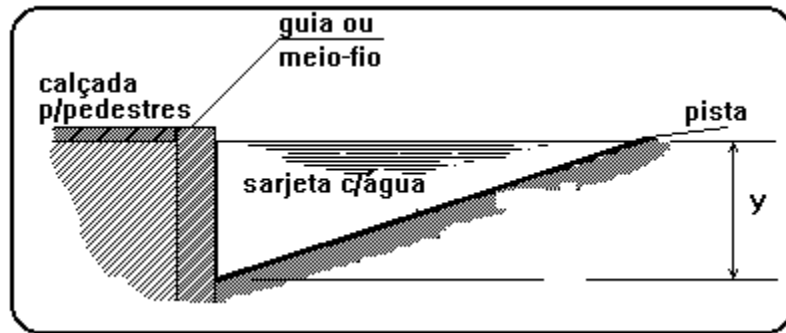
As velocidades foram limitadas, atendendo às NORMAS BRASILEIRAS em mínimo de 0,75m/s, e máximas de 5,00m/s. Ficando as declividades condicionadas em mínimas e máximas. Para a locação da rede e bocas de lobo, além da declividade, outro critério importante utilizado foi o escoamento superficial máximo de 120,00 metros, distância entre Poços de Visita de 100,00 metros (visando fácil acesso e manutenção da rede) e volume de escoamento máximo da boca de lobo.

O cálculo da capacidade de captação das águas de boca de lobo utilizou-se da expressão (figura 3) recomendada por Azevedo Neto, Manual de Hidráulica e fatores de redução recomendados pelo CETESB/1980.

$$Q = 1,71.L.H^{3/2} \text{ (m}^3\text{/s)} \quad (3)$$

L = comprimento da abertura (m)

H = altura da água nas proximidades (m)
(adotado $y=0,13\text{m}$)



Com comprimento de abertura de 1,00m, a capacidade da boca de lobo calculado é de 80,15 l/s e considerando redução de 50%, concluímos que sua capacidade corrigida é de 40,08 l/s.

No dimensionamento dos diâmetros da rede de galeria pluvial foi utilizado o conceito proposto por Azevedo Neto, no livro Manual de Hidráulica e equações de (Menezes Filho, 2007).

Farão parte destas especificações as plantas de rede coletora, com indicações dos trechos, os comprimentos das tubulações, diâmetro, declividade, profundidade dos poços de visita, posição dos poços de visita, boca-de-lobo e canaletas de captação.

3. Memorial Descritivo

3.1. Considerações Gerais

O projeto visa dar escoamento as águas pluviais e dar ao projeto feições condizentes com as normas técnicas do país, que asseguram a durabilidade e bom funcionamento de todos os elementos que constituem os mesmos.

3.2. Esgotamento e fim do despejo pluvial

Quanto ao fim do despejo pluvial procurou-se ter boa qualidade técnica e econômica, razão pela qual se subdividiu a área em vários emissários.

Assegurou-se estrita independência entre as redes, afim de que na execução das etapas das obras, houvesse perfeita sintonia entre elas, além de enfatizar os fatores econômicos, limitando-se o diâmetro como mostra o projeto.

Procurou-se em todo o perfil da rede, acompanhar o declive natural do



terreno, dentro dos limites máximo e mínimo, para se evitar erosão ou depósito de materiais e se ter um mínimo em movimento de terra.

Na profundidade foi obedecido o critério de segurança, limitando-se em 2,5 (duas e meia) vezes o diâmetro do tubo para a cota de soleira da mesma. Os lançamentos serão em fundo de vale (córrego).

4. Descrição dos Elementos do Sistema Projetado

4.1. Cavas

Estas obedecerão ao projeto em todos os seus detalhes, como cotas, declividades, etc.

4.2. Reaterro

Depois do tubo assentado far-se-á o aterro com terra de boa qualidade em camadas de 0,40m compactadas.

4.3. Tubos de Concreto

Os tubos utilizados serão de concreto, todo em consonância com a norma P.21-B da ABNT.

4.4. Poços de Visita

Os poços de visita serão executados em alvenaria de tijolos maciços, assentados em argamassa de cimento e areia no traço de 1:4, e revestidos internamente com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Em casos específicos deverão ser executados poços de visita em concreto armado.

4.5. Boca-de-lobo

Serão construídos em alvenaria nos pontos considerados baixos, junto ao meio-fio, com capacidade máxima de captação de 70l/s.

4.6. Os Ramais

Serão em tubos de concreto com diâmetro de 40 cm dependendo do número de bocas-de-lobo ligadas ao ramal, 3 bocas-de-lobo ou mais o ramal deverá ser de diâmetro de 60 cm.

4.7. Canaletas de Captação

As canaletas serão construídas tipo moldado no local em concreto.

4.8. Meio-fio

Será tipo padrão PREFEITURA, isto é, pré-moldado, ou moldado no local.

4.9. Sarjetas



Em concreto moldado no local com as dimensões mínimas de 0,10x0,25m.

4.10. Escoramento

Quando em virtude da profundidade ou pouca coesão do solo e ocorrer perigo de desabamentos, poderá ser autorizada a execução do escoramento.

4.11. Caixas de Passagem

Em alvenaria de tijolo maciço, usados quando a declividade do greide na via for acentuado.

4.12. Tampão de PV

Será executado de concreto, serve para vedar o poço de visita, ou em concreto modelo PREFEITURA.

4.13. Chaminé

Terá seção cilíndrica, construído em alvenaria de tijolo comum.

4.14. Drenos

Serão manilhas de Barro Vibrado, tubo de concreto ou PVC - Ø = 6” ou 8”, perfurados.

4.15. Estrutura de Lançamentos

São usadas no final da rede coletora principal as margens do córrego, em caixa tipo gabião com pedras assentadas manualmente.

5. Especificações para Serviços de Galerias

5.1. Escavação

As escavações das valas para assentamento dos tubos de concreto e o preparo do local de montagem do tubo será executado mecanicamente ou manualmente de conformidade com a conveniência do cronograma físico da obra. As escavações deverão ser de conformidade com as dimensões e greides fixados no projeto, deverão atingir a profundidade de projeto menos vinte centímetros, (h-20cm), isto para que possa fazer o acerto final dos 20cm do fundo da vala, manualmente, de modo que o mesmo fique conformado para apoiar o tubo.

Quando em virtude da profundidade ou pouca coesão do solo ocorrer perigo de desabamento dos taludes verticais, a fiscalização poderá optar pelas seguintes soluções: inclinação dos taludes, escavação em bancadas e escoramento com madeira.

Quando ocorrer afloramento de lençol freático, a fiscalização poderá autorizar o bombeamento da água aflorada.

Os materiais inadequados, tais como: argila orgânica, turfas, areia fofa,



argila muito plástica e saturada a 100%, deverão ser removidas na largura e profundidade indicadas pela fiscalização, por escrito em caso concreto. Para que os tubos de concreto estejam protegidos dentro das valas, estabeleceu-se um critério para mínima profundidade e largura: sendo para a profundidade que tenha $h=2,50 \times \varnothing$ ext. do tubo (duas vezes e meia do diâmetro extremo ou tubo), e para a largura de fundo da vala $Lg=1,50 \times \varnothing$ ext. do tubo (uma vez e meia o diâmetro extremo do tubo).

Na escavação de valas para qualquer tipo de tubo, estabeleceu-se que os taludes verticais tenham a inclinação de 3:1.

Após o acerto final do fundo da vala, deverá ser executado o apiloamento com soquete manual, de modo que o terreno assim compactado não sofra recalques, quando se fizer o reaterro sobre o tubo assentado.

5.2. Tubo de concreto

Os tubos utilizados no projeto serão de concreto simples ou armado, tudo em consonância com a norma P-21-B da ABNT e padronizado pelo DNER.

Os tubos poderão ser tipo macho e fêmea ou do tipo ponta e bolsa, e deverão obedecer a exigência EB-227 e NP-228 da ABNT.

As armaduras obedecerão ao item 4.3. da especificação DNER-ES-OA-31-71.

Os tubos de \varnothing 40cm, serão de concreto vibrado ou prensado, tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, sem armação e o traço obedecendo às normas da ABNT.

Os tubos de \varnothing 60cm e \varnothing 150cm, serão de concreto vibrado e armado com tela padrão, tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, e o traço de concreto obedecendo às normas da ABNT.

Quando necessário será usado armação dupla para os tubos de \varnothing 60cm e \varnothing 150cm, obedecendo às especificações do DNER.

O assentamento dos tubos poderá ser feito manual ou mecanicamente de acordo com a orientação da fiscalização, obedecendo rigorosamente os greides projetados e de acordo com as dimensões indicadas. O rejuntamento deve ser feito com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

As juntas internamente serão preenchidas com argamassa de cimento e areia 1:3 cuidadosamente alisadas de modo a se evitar as rugosidades, que altere o regime de escoamento das águas. As juntas na parte externa serão tomadas com um cordão de argamassa de cimento e areia e a seção de formato semicírculo, no caso de luvas e argamassa terá seção triangular equilátera.

Não serão aceitos tubos trincados ou danificados durante a descida ou que apresente qualquer defeito construtivo aparente.

5.3. Poços de Visita

Os poços de visita serão construídos em alvenaria de tijolo maciço,



assentados em argamassa de cimento e areia no traço 1:4 e revestidos internamente com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, terão a laje de fundo constituída em concreto armado assentadas sobre lastro de brita nº 2.

A tampa será em concreto armado, deverá ter um furo excêntrico de diâmetro Ø60cm para o acesso de um homem executar a limpeza e manutenção do poço de visita e de rede pluvial.

Quando houver necessidade a critério da fiscalização será projetado poços de visita de concreto armado.

Os poços de visita terão o seguinte formato:

- a) tronco cone para redes de Ø40cm e Ø60cm;
- b) acima de Ø80cm até Ø150cm quadrados.

Os poços de visitas serão colocados em cada cruzamento de vias, onde haja mudança de diâmetro, mudança de declividade ou de características de condutor e nas mudanças de direção das redes. A distância de um poço ao outro nunca deve ultrapassar de 100,00m (cem metros).

Os poços de visita terão altura mínima de 150cm e as chaminés altura máxima de 180cm.

A chaminé sobre o poço de visita deverá ir até o nível superior da base do pavimento, sendo vedado com tampão de concreto padrão PREFEITURA. A espessura das paredes deverá obedecer ao projeto padrão PREFEITURA/DNER.

5.4. Bocas-de-lobo

As bocas-de-lobo serão construídas nas calçadas contíguas as sarjetas, próximas aos cruzamentos e no meio dos quarteirões e em pontos baixos estratégicos com relação à coleta de água pluvial que escoar pela sarjeta, e que deverá ser mostrada nos projetos.

Sua colocação será à montante dos poços de visita. Junto à boca-de-lobo, será feito um rebaixamento, com declividade de 5% na sarjeta no sentido de forçar a penetração da água em seu interior.

A boca-de-lobo será construída em alvenaria de tijolo maciço assentado com argamassa de cimento e areia 1:4 e alisado a feltro. A boca-de-lobo terá tampa em concreto armado e a viga de boca-de-lobo padrão PREFEITURA, junto à sarjeta. As dimensões da boca-de-lobo, tampa de boca-de-lobo e vigas de boca-de-lobo, serão usadas no padrão PREFEITURA.

5.5. Ramais

Ramais são redes coletoras que saem das bocas-de-lobo e vão até os poços de visita, os ramais terão diâmetro mínimo de 40cm podendo usar Ø 30cm a critério da fiscalização.

Os ramais são de tubos de concreto sem armação ou quando houver



necessidade armada com tela, a critério da fiscalização. A declividade mínima é de 1% (um por cento) deverá obedecer as normas da ABNT.

5.6. Canaletas de Captação de Águas Pluviais

São construídas, em concreto simples, junto ao meio-fio ou na borda da pista pavimentada, quando não se usa o meio-fio, tem por finalidade captar águas pluviais que possam inundar o pavimento evitando assim que o pavimento sofra danos materiais.

As dimensões e formato das canaletas serão fornecidos na planta de projeto das mesmas.

Os locais onde deverão ser usadas as canaletas serão mostrados nos projetos de pavimentação.

O traço do concreto da canaleta será 1:2:4.

5.7. Reaterro

Após o assentamento completo dos tubos, procede-se seu envolvimento com aterros em camadas horizontais de no máximo 40cm de espessura, compactados até se obter massa específica aparente seca, não inferior a 95% obtida no ensaio DNER-ME-47-64, formando camadas laterais e prosseguindo até uma altura não inferior à 50cm da geratriz mais elevada da tubulação, daí em diante onde a largura for superior a 01 metro, a compactação será feita com equipamento mecânico, de preferência usando-se rolo pé-de-carneiro, no teor de 100% do proctor normal, sendo esta compactação controlada por laboratório.

5.8. Caixa de Passagem

São caixas de alvenaria, no formato retangular, com tampa de concreto, e abertura para inspeção com 60cm de diâmetro. São utilizadas quando a declividade da via for superior ao exigido pelas normas. Serão executadas com as mesmas características do poço de visita.

5.9. Tampão

Para vedação da chaminé de inspeção dos poços de visita, usar-se-á tampão de concreto padrão PREFEITURA, os mesmos são chumbados na chaminé.

5.10. Chaminé

Serão de forma cilíndrica, construídos em alvenaria de tijolo comum assentes em argamassa de cimento e areia 1:3, nas chaminés são chumbados estribos de Ø 1/2", que servirão de escada de marinheiros para se dar acesso a inspeção dos poços de visita.

5.11. Drenos



Serão executados onde necessários, e de acordo com o projeto, detalhes específicos e/ou orientação da fiscalização. São executados drenos com ou sem tubulação perfurada. As tubulações poderão ser de manilhas de barro vibrado, concreto ou PVC, com Ø 6", Ø 8", ou outros diâmetros indicado no projeto.

Os drenos poderão ser recobertos com tábuas ou sapá, não se admitindo em hipótese alguma a utilização de matos nesta camada. Conforme especificação do projeto poderão ser utilizadas mantas de poliéster tipo Bidim, envolvendo o material drenante. Havendo ramificações na rede de drenos nas interligações, serão construídas caixas de alvenaria de um tipo de espessura, assentes sobre laje de concreto.

5.12. Estrutura de Lançamento

As estruturas de lançamentos são implantadas no final da rede coletora principal as margens dos córregos ou fundo do vale.

Serão em concreto, conforme exigência da fiscalização e obedecerá o projeto padrão da PREFEITURA.

Na estrutura de lançamento está previsto um dissipador de energia, estes elementos servirão para proteger a tubulação e impedir a erosão.

5.13. As Redes de Águas Pluviais

Serão colocadas no eixo das vias, aproveitando as características da topografia.

O número de redes receptoras serão de tal maneira que constitue solução econômica, tanto na escolha do diâmetro da tubulação como na facilidade de construção desta.

6. Critérios para Execução dos Serviços de Galerias de Águas Pluviais

6.1. Locação com piqueteamento de 20 em 20 metros, pelo eixo da via, do PV inicial até a posição onde deverá se situar a estrutura de lançamento (inclusive dos PVs).

6.1.1. A galeria só poderá ser construída fora do eixo da via se o projeto assim o especificar ou por deliberação da PREFEITURA.

6.1.2. O poço de visita (PV) no cruzamento de duas ruas deverá se situar na intersecção do eixo de ambas, mesmo quando no projeto constar um valor inteiro em metros para aquele trecho.

6.2. Nivelamento da rede locada, devendo a estaca zero (0) situar-se no PV inicial de cada rede (principal ou secundária).

6.2.1. Deverão ser deixados piquetes de referência de nível (RN) fora da rede, a



cada três PVs locados.

6.2.2. As estruturas de lançamentos são implantadas no final da rede coletora principal as margens dos córregos ou fundo de vale, observando as cotas de cheia máxima. Serão em concreto, conforme exigência da fiscalização e obedecerá ao projeto aprovado pelo órgão competente.

Na estrutura de lançamento está previsto um dissipador de energia, estes elementos servirão para proteger a tubulação e impedir as erosões.

6.3. Elaboração do perfil da rede a ser construída, nas escalas $v = 1/100$ e $H = 1/1.000$.

6.3.1. Reestruturamento dos diversos trechos da rede, com base nas cotas obtidas no terreno (um trecho da rede, que no ante-projeto tenha declividade, por exemplo, de 2,0% poderá ter este valor alterado: 1,9%, 2,2% etc.). Enviar cópia à PREFEITURA.

6.3.2. Lançamento do greide da rede (no perfil) e cálculo da nota de projeto para cada estaca e poço de visita.

6.4. Cálculo da Nota de Serviço de Esgoto Pluvial, devendo ser emitida 02 (duas) vias à PREFEITURA.

6.4.1. No cálculo da Nota de Serviço deverão ser obedecidas as normas para cálculo da largura do fundo e boca da vala. Deverão ser obedecidas ainda as normas para cálculo do volume.

6.5. Deverá ser marcado em cada estaca, o valor do corte naquele ponto. O piquete deverá ser preservado deixando-se um “tamanco de terra” ao se efetuar a escavação.

6.5.1. A marcação do valor do corte deverá ser feita numa “estaca-testemunha” cravada junto ao piquete.

6.6. Após a conclusão de cada PV e ramal a posição do mesmo deverá ser amarrada a um referencial fixo existente nas proximidades (poste da CELG, canto de quadra, etc.).



PLANILHA DE CÁLCULO



PROJETOS



ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social – INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1) Receita Federal, e
 - c3.2) Dívida Ativa da União;
 - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante;
 - c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).
 - c7) a Débitos Trabalhistas - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**

2.1. Caso a participação no certame se dê por meio da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).



3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

ILC: Índice de Liquidez Corrente ou;
ILG: Índice de Liquidez Geral ou;
GS: Grau de Solvência.

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILS = \frac{AC + RLP}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$GS = \frac{AT}{PC + PCN} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

- As microempresas ou empresas de pequeno porte ficam dispensadas do atendimento às alíneas b) e c) acima por determinação do artigo 2-A do DECRETO Nº 7.466, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011, que diz:

Art. 2º- A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20/02/2013.

Notas:

- Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida no item 8.2.7 do edital.
- O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do



prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "*status irregular*", será assegurado a licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

- As certidões sem prazo de validade deverão ter sido expedidas com prazo não superior a 60 dias de antecedência da data de abertura da licitação.

**ANEXO III****MODELO DE CARTA PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018
Processo nº 2018.01031.002797-03**

Empresa: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____
Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
Banco nº _____ Agência nº: _____ Conta-corrente nº: _____

À Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para o fornecimento de materiais de construção civil, objeto do Pregão Eletrônico nº 013/2018. A validade de nossa proposta relativamente aos itens abaixo é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	AREIA MEDIA	M3	94,40			
2	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)	M3	54,20			
3	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM)	M3	37,90			
4	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO	M3	275,90			
5	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SACO 50Kg	606,00			
6	AÇO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	BARRA 12M	362,00			
7	AÇO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	BARRA 12M	57,00			
8	AÇO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	BARRA 12M	30,00			
9	AÇO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	BARRA 12M	24,00			
10	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA	L	0,10			
11	TUBO DE CONCRETO ARMADO Ø80 PA1 MACHO E FEMEA	M	102,00			
12	TUBO DE CONCRETO ARMADO Ø120 PA2 MACHO E FEMEA	M	206,00			
13	TUBO DE CONCRETO ARMADO Ø150 PA2 MACHO	M	158,00			



	E FEMEA					
14	TUBO DE CONCRETO SIMPLES POROSO, MACHO/FEMEA, DN 200 MM	M	29,00			
15	BLOCO DE MACIÇO DE CONCRETO 10 X 15 X 30 CM	UND	21.960,00			
16	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	UND	13,00			
17	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 6 MM	UND	3,00			
18	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	2,10			
19	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NÃO APARELHADA	M	532,90			
20	MADEIRA ROLIÇA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 3 M, D = 20 A 24 CM (PARA ESCORAMENTO)	M	440,50			
21	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 24 (2 1/4 X 10)	KG	0,55			
22	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	37,79			
23	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	7,45			
24	GEOTEXTIL NÃO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESISTENCIA A TRAÇAO = 10 KN/M	M2	170,00			
25	GABIAO MANTA (COLCHAO) MALHA HEXAGONAL 6 X 8 CM (ZN/AL + PVC), FIO 2,0 MM, DIMENSOES 5,0 X 2,0 X 0,30 M (C X L X A)	M2	148,00			
26	GABIAO TIPO CAIXA, MALHA HEXAGONAL 8 X 10 CM (ZN/AL), FIO DE 2,7 MM, DIMENSOES 2,0 X 1,0 X 1,0 M (C X L X A)	M3	105,00			
TOTAL DA PROPOSTA						



Valor total por extenso R\$ _____
(_____)

Declaramos que:

- 1.** Declaramos que os preços acima ofertados, incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, transportes, dentre outros.
- 2.** Forneceremos os produtos no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 3.** Concordamos com todas as disposições e exigências deste edital e seus anexos, inclusive com Termo de Referência.
- 4.** Até o recebimento da Nota Fiscal, de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Goiânia, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do responsável legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO I

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2015 E DECRETO ESTADUAL Nº 7.466/2011

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2018

Processo nº 2018.01031.002797-03

À

Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, CEP: 74.070.060 - Goiânia – GO.

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa OU empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 117/2015 e Decreto Estadual nº 7.466/2011, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos na referida Lei Complementar.

Goiânia, ____ de _____ de 2018.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 117/2015 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ANEXO V

DECLARAÇÃO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS FATOS IMPEDITIVOS e CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2018

Processo nº 2018.01031.002797-03

À

Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, CEP: 74.070.060 - Goiânia – GO.

Assunto: Declaração

A Empresa _____, CNPJ nº _____,

DECLARA:

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme **art. 83 da Lei nº 13.303/16**, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 2018.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (ART. 7º, XXXIII, CF/88)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2018
Processo nº 2018.01031.002797-03

À
Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, CEP: 74.070.060 - Goiânia – GO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2018.

Carimbo CNPJ, Assinatura do representante legal da empresa (legível)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 13.303/2016
(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

(Modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2018
Processo nº 2018.01031.002797-03

À
Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, CEP: 74.070.060 – Goiânia – GO.

Assunto: Declaração

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que relativamente ao disposto no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, o (s) administrador (es), sócio (s) e ou empregado (s) da empresa, acima qualificada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos ali previstos.

_____, _____ de _____ de 2018.

Carimbo CNPJ, Assinatura do representante legal da empresa (legível)



ANEXO VIII

MINUTA

CONTRATO Nº 000/2018

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM AGÊNCIA GOIANA
DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB E**

**CONFORME AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES ABAIXO:**

CONTRATANTE:

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, doravante denominada apenas AGEHAB, neste ato representada na forma estatutária por seu Presidente **Cleomar Dutra Ferreira**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1716672 – SSP/GO e do CPF nº 349.423.431-00, residente e domiciliado em Anápolis – Goiás, por seu Diretor Técnico **Himerson Pereira Farias**, brasileiro, casado, Analista Técnico – Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.824.502 SSP/GO e do CPF 558.055.581-49, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás e por seu Diretor Financeiro **Mauro Batista Regis**, brasileiro, casado, portador da C.I. M 1.464.004- MG e do CPF; 326.720.476-34, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia - GO, e;

CONTRATADA:

_____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, _____ - _____, representada por _____, RG _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____ - _____.

Tem justo e acordado o presente Contrato de Fornecimento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL



O presente contrato vincula-se ao Processo nº 2017.01031.002797-03; PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2018; Proposta de preços apresentada em ___/___/2018; e às determinações das Leis Federais nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016; 10.520, de 17 de julho de 2002; 8.666, de 23 de junho de 1993; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 117/2015, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; Decretos Estaduais nºs 7.468, de 20 de outubro de 2011 e 7.466, de 18 de outubro de 2011; Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB e Instrução Normativa SEGPLAN nº 004, de 07 de dezembro de 2011 (CADFOR), e suas posteriores alterações.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de materiais de construção civil para execução dos lançamentos e interligações da rede coletora de água pluvial do Residencial João Paulo II em Goiânia, Goiás, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	AREIA MEDIA	M3	94,40			
2	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)	M3	54,20			
3	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM)	M3	37,90			
4	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO	M3	275,90			
5	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SACO 50Kg	606,00			
6	AÇO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	BARRA 12M	362,00			
7	AÇO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	BARRA 12M	57,00			
8	AÇO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	BARRA 12M	30,00			
9	AÇO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	BARRA 12M	24,00			
10	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA	L	0,10			
11	TUBO DE CONCRETO ARMADO Ø80 PA1 MACHO E FEMEA	M	102,00			
12	TUBO DE CONCRETO ARMADO Ø120 PA2 MACHO E FEMEA	M	206,00			
13	TUBO DE CONCRETO ARMADO Ø150 PA2 MACHO E FEMEA	M	158,00			



14	TUBO DE CONCRETO SIMPLES POROSO, MACHO/FEMEA, DN 200 MM	M	29,00			
15	BLOCO DE MACIÇO DE CONCRETO 10 X 15 X 30 CM	UND	21.960,00			
16	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	UND	13,00			
17	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 6 MM	UND	3,00			
18	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	2,10			
19	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12”) NÃO APARELHADA	M	532,90			
20	MADEIRA ROLIÇA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 3 M, D = 20 A 24 CM (PARA ESCORAMENTO)	M	440,50			
21	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 24 (2 1/4 X 10)	KG	0,55			
22	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	37,79			
23	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	7,45			
24	GEOTEXTIL NÃO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESISTENCIA A TRAÇÃO = 10 KN/M	M2	170,00			
25	GABIAO MANTA (COLCHAO) MALHA HEXAGONAL 6 X 8 CM (ZN/AL + PVC), FIO 2,0 MM, DIMENSOES 5,0 X 2,0 X 0,30 M (C X L X A)	M2	148,00			
26	GABIAO TIPO CAIXA, MALHA HEXAGONAL 8 X 10 CM (ZN/AL), FIO DE 2,7 MM, DIMENSOES 2,0 X 1,0 X 1,0 M (C X L X A)	M3	105,00			
TOTAL DA PROPOSTA						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO OBJETO

3.1. A entrega dos materiais dar-se-á mediante um prévio pedido, a ordem de compra, com o prazo para a entrega de todos os materiais nela listados, de até 10 (dez) dias úteis a partir da sua emissão;



3.1.1. Os materiais deverão ser entregues no canteiro de obras do empreendimento, conforme especificações contidas no termo de referência e seus anexos, garantindo a qualidade dos mesmos e obedecendo rigorosamente todas as disposições legais pertinentes;

3.1.2. As especificações poderão ser quanto à qualidade, rendimento, características, certificação de fabricantes e/ou entrega dos materiais, incluindo a apresentação de documento ou certificados, quando necessários;

3.1.3. O transporte e a descarga dos materiais no local designado correrão por conta exclusiva contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

3.2. Os materiais entregues acima do especificado na ordem de compra não serão pagos pela contratante e deverão ser retirados do canteiro de obra no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado ao contratado, sem ônus para a contratante, bem como os materiais que não atenderem as especificações técnicas e que apresentarem defeitos ou avarias.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os materiais somente serão recebidos pela AGEHAB após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e em contrato;

4.2. A contratada está sujeita à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta AGEHAB, através de responsável designado, o direito de não receber o material, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou não apresente a qualidade pactuada;

4.3. Os materiais em desacordo com as especificações, com falhas, defeitos e/ou vícios verificados no recebimento, serão recusados mediante boletim de devolução, onde serão apontadas as irregularidades constatadas, e somente depois de sanadas as irregularidades, em prazo igual ao da entrega, a AGEHAB fará o recebimento do material;

4.4. A correção das irregularidades apontadas no boletim de devolução não implicará em ônus para a AGEHAB;

4.5. O recebimento do objeto será efetivado nos seguintes termos:

4.5.1. PROVISORIAMENTE: para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias;



4.5.2. DEFINITIVAMENTE: após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo 15 (quinze) dias contado do recebimento provisório;

4.6. Na hipótese de a verificação a que se referem os subitens anteriores não ser procedida dentro dos prazos fixados, caberá ao preposto da empresa contratada comunicar ao gestor o vencimento do prazo, hipótese em que haverá o recebimento tácito após 15 (quinze) dias da comunicação da empresa à AGEHAB, na hipótese de omissão do gestor;

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E REAJUSTE

5.1. O valor total previsto do presente contrato é de **R\$ _____ (_____)**, conforme proposta da contratada datada de ___/___/____, parte integrante deste contrato.

5.2. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, insumos, despesas, frete e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais.

5.3. O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Compra emitidas pela AGEHAB, segundo o disposto na cláusula sexta deste contrato.

5.4 – Os preços inicialmente contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado pela AGEHAB.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento dar-se-á após a entrega de todos os itens constantes na Ordem de Compra correspondente, com apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via e original, atestada na obra e a sua quitação será em até 30 (trinta) dias após a entrega do material na obra e da data do atesto na Nota Fiscal;

6.2. A nota fiscal apresentada deverá conter no mínimo os seguintes dados:

6.2.1. Data da emissão;

6.2.2. Número do contrato;

6.2.3. Discriminação dos produtos fornecidos com seus respectivos quantitativos, preços unitários e preços totais;



6.2.4. Estar endereçada à Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada a Rua 18-A nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto – Goiânia/Goiás, CNPJ 01.274.240/0001-47;

6.3. Será exigida da contratada Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais, quando couber, ficando sujeita em caso da não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da AGEHAB;

6.4. A nota fiscal será atestada e liberada para pagamento quando do recebimento definitivo dos materiais e cumpridas pela contratada, todas as condições pactuadas.

6.5. A perda das condições de habilitação poderá ensejar a rescisão do contrato e a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas desta licitação serão pagas com **Recursos Próprios da AGEHAB.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1. A entrega dos materiais relacionados na ordem de compra deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da sua emissão.

8.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer em dias úteis, durante o expediente no canteiro de obras.

8.3. O eventual atraso nas entregas, reprovação e/ou substituição de materiais, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades contratuais, quando necessárias.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA

9.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, ficando a eficácia condicionada à publicação de seu extrato na imprensa oficial.

9.2. Este contrato poderá ser prorrogado, obedecido os prazos e condições estabelecidos nos artigos 71 e 81 da Lei n.º 13.303/2016 e nos artigos 137 a 141 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, e os seguintes requisitos:

I. Haja interesse da AGEHAB;

II. Exista previsão no instrumento convocatório e no contrato;



- III. Seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste;
- IV. Exista recurso orçamentário para atender a prorrogação;
- V. O contrato tenha sido regularmente cumprido;
- VI. Haja concordância do contratado;
- VII. O contratado mantenha as condições de habilitação;
- VIII. O contratado não esteja cumprindo sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a AGEHAB;
- IX. O termo aditivo seja formalizado enquanto vigente o contrato;
- X. Haja autorização da autoridade competente.

9.3. O prazo de que trata esta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra:

- a) Paralisação da entrega determinada pelo CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA;
- b) Por motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO CONTRATUAL

10.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato, em atenção ao art. 40, VII da Lei 13.303/16, será realizada pela empregada Engenheira Civil DANIELA BRAGA SILVA MARCIANO, formalmente designada pela AGEHAB, e em observância do disposto nos arts. 163 a 166 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

10.2. Compete ao GESTOR/FISCAL da AGEHAB, dentre outras obrigações:

- I. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;
- II. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;
- III. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;
- IV. Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;
- V. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;
- VI. Atestar o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.

10.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social



e à Receita Federal do Brasil - RFB comunicando tal fato.

10.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

11.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à AGEHAB garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a celebração do contrato, optando por uma das modalidades dispostas no art. 136, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB e no art. 70, § 1º, da Lei 13.303/16.

11.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item anterior, autoriza a AGEHAB a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3. Quando ocorrer alteração do valor contratual, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente, junto com o pedido da alteração, apresentar Garantia Contratual no valor correspondente até 5% (cinco por cento) do valor da alteração.

11.4. Caso ocorra Renovação Contratual, a **CONTRATADA** se obrigará a apresentar nova Garantia Contratual, nas mesmas condições acima citadas, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor que constará no Termo Aditivo, e assim sucessivamente, a cada alteração do valor contratual.

11.5. A garantia deverá cobrir:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à AGEHAB decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela AGEHAB à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. DA CONTRATANTE:

12.1.1. Comunicar a contratada o início da execução do objeto, por meio de ordem de compra;



12.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos representantes da contratada;

12.1.3. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações e atestando seu recebimento por intermédio de representante designado para essa finalidade;

12.1.4. Permitir o acesso dos representantes da contratada no canteiro de obras para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

12.1.5. Rejeitar o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, comunicando por escrito à contratada o não recebimento do objeto e demais irregularidades na execução do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

12.1.6. Fiscalizar o cumprimento das especificações e condições contidas no Termo de Referência e as estabelecidas em contrato;

12.1.7. Efetuar o pagamento devido, na forma e prazo estabelecidos em contrato.

12.1.8. Oficiar aos Órgãos competentes qualquer indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e ao FGTS.

12.2. DA CONTRATADA

12.2.1. Comparecer para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

12.2.2. Responsabilizar-se pela entrega e/ou substituição dos materiais conforme estabelecido no Termo de Referência e em contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação da AGEHAB;

12.2.3. Garantir que os materiais fornecidos atendam as exigências e especificações do Termo de Referência e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante;

12.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante e comunicar ao contratante, por escrito, qualquer irregularidade relacionada com a execução do objeto;



12.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.2.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação, de qualificação e da proposta, exigidas quando da contratação.

12.2.7. O contratado é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.2.8. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à AGEHAB a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MULTAS E SANÇÕES:

13.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no Artigo 77, da Lei Estadual nº 17.928/2012, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, bem como pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, conforme art. 173 e seguintes do referido Regulamento.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no Item anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/2016.

13.3. Nas hipóteses previstas no Item **13.1**, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

13.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no Item **13.2**, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos estabelecidos no Art. 80, Lei Estadual nº 17.928/12:

13.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

13.4.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;



13.4.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

13.5. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no Inciso III, Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

13.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

13.5.1.1. aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

13.5.1.2. alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

13.5.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

13.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

13.5.3.1. entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

13.5.3.2. paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

13.5.3.3. praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

13.5.3.4. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

13.6. A prática de qualquer das infrações previstas no item **13.5.3** sujeita o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

13.7. A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item 13.4, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

13.8. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme estabelecido nos arts. 169 a 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

14.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I. O descumprimento de obrigações contratuais;

II. A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da AGEHAB.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da AGEHAB.

III. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII. Razões de interesse da AGEHAB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX. O atraso nos pagamentos devidos pela AGEHAB decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X. A não liberação, por parte da AGEHAB, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da



execução da avença.

14.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

14.4. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a AGEHAB;

III. Judicial, nos termos da legislação.

14.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item 11.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 15.5 será de 90 (noventa) dias.

14.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. Pagamento do custo da desmobilização.

14.8. A rescisão por ato unilateral da AGEHAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

I. Assunção imediata do objeto contratado, pela AGEHAB, no estado e local em que se encontrar;

II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela AGEHAB;

III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à AGEHAB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Os contratos poderão ser alterados por acordo entre as partes, obedecendo



critérios dos §§ 1º a 8º, do Art. 81, da Lei Federal nº 13.303/16, a saber:

15.2. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item nº 15.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.4. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 15.2.

15.5. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela empresa pública ou sociedade de economia mista pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

15.6. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15.7. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

15.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

15.9. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

15.10. Em consonância com Art. 81, da Lei Federal nº 13.303/16, O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes:

15.10.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



15.10.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

15.10.3. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

15.10.4. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

15.10.5. quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

15.10.6. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

16.1. É vedada a transferência total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todo e qualquer litígio oriundo do presente contrato.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar n. 117/2015, Lei Estadual n.º 17.928/2012 e de acordo com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas.

Goiânia, de outubro de 2018.



CLEOMAR DUTRA FERREIRA
Presidente

HIMERSON PEREIRA FARIAS
Diretor Técnico

AMAURI BATISTA REGIS
Diretor Financeiro

.....
.....
Contratada

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____